



Pedreira (SP), 14 de novembro de 2023.

## DO SETOR DE LICITAÇÕES

AO DIRETOR GERAL SR. LEONARDO SELINGARDI

**ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90020/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEITURA DE HIDROMETROS E ENTREGAS DE BOLETOS DE CONTAS DE AGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PEDREIRA-SP.**

Venho por intermédio deste informar V.S<sup>a</sup>., que a licitante SISAM COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA.. interpôs tempestivamente recurso administrativo contra a decisão da Agente de Contratação, que ANULOU o item nº 01 por motivo de queda no sistema compras.gov.br no dia da sessão, ressalto que a instabilidade ocorreu no exato momento da fase de lances e quando esta Pregoeira recuperou o acesso ao sistema, horas depois, o mesmo já havia encerrado a fase de lances definindo o vencedor e a sessão estava suspensa.

Vale ressaltar que a queda do sistema foi geral, uma vez que o próprio sistema emitiu um comunicado nº 21/2024, que segue anexo ao processo, informando a Instabilidade e instruindo cada procedimento a ser feito conforme o momento em que se encontrava a sessão na hora da instabilidade. Inclusive pode observar nos documentos anexos ao processo que o próprio sistema suspendeu a sessão publica.

Informo ainda que a referida sessão foi reagendada para o dia 24/10/2024, na tentativa de retornar na etapa de lances, porém o sistema não retornou permanecendo na etapa de julgamento da proposta da empresa vencedora, ao verificar que não retornou esta Pregoeira abriu chamado e após aguardar por dias um retorno sem sucesso optou por abrir novo chamado via telefone com a central do compras.gov.br que orientou seguir as orientações do comunicado nº 21/2024, que segue anexo ao processo.

Destaco que a licitante “K.I.O ENGENHARIA LTDA..” apresentou suas contrarrazões, conforme documento anexo ao processo, ao qual informa que foi impedida de enviar seus lances. Diante dos fatos acima e a orientação do sistema compras.gov.br esta Pregoeira mantém sua decisão em republicar o edital, informo ainda que foi solicitado um parecer jurídico que instruiu anular do processo, com base no artigo 71 inciso III da Lei 14.133/2021 a fim de resguardar a ampla concorrência e igualdade entre os licitantes.

Diante de tudo o que foi relatado acima, segue o Pregão Eletrônico nº 90019/2024 – Processo Licitatório nº 90020/2024 para análise e decisão final do Senhor.

Desde já antecipo meus agradecimentos, aproveitando para apresentar minhas elevadas estimas

  
Quétura Lima S. Scarmanhã  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**